



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

R. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

30.1 maio 12002

PÁG. N.º 6.447

LEI N° 009/2002

SÚMULA: Acrescenta dispositivos nas Leis n°s 032/2001 (Plano Plurianual), 014/2001 (LDO) e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar dispositivos nas Leis n°s 032/2001 do Plano Pluarinual e 014/2001 das Diretrizes Orçamentárias, objetivando a construção obras de paisagismo no Bairro Porto Figueira.

I - Fica acrescentado no ANEXO I das Metas Prioritárias da Administração da Lei n° 032/2001, na **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** em seu Programa: 10 – *Planejamento Urbano e Serviços de Utilidade Pública*, a seguinte meta:

a) *Construção de 327 m2 de obras de passarela e paisagismo na orla do Rio Paraná, no Bairro Porto Figueira.*

II - Fica acrescentado no Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei n° 014/2001, em seu **Título VI – CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA**, a seguinte meta:

a) *Construção de 327 m2 de obras de passarela e paisagismo na orla do Rio Paraná, no Bairro Porto Figueira.*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a construção obras de passarela e paisagismo na orla do Rio Paraná – Bairro Porto Figueira, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0700 – SECRET. DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701 – Divisão de Obras e Urbanismo

1545100101.018 – Construção de Passarela/Paisagismo no Porto Figueira

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$- 35.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada a tendência do exercício, conforme dispõe o § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64. Fica fazendo parte integrante desta Lei o ANEXO I (Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação).



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês
de maio de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO I - (Lei nº 009/2002)

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.

Período: Janeiro a Abril de 2002

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

01	Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a abril/2001)	1.246.767,15
02	Arrecadação do 2º período de X1 (maio a dezembro/2001)	3.352.713,67
03	Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a abril de 2002)	1.566.523,01
04	Receita prevista para x2 (exercício de 2002)	4.640.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100$$

$$= \frac{1.566.522,01}{1.246.767,15} \times 100$$

$$= 125,65\% - 100,00\% = 25,65\%$$

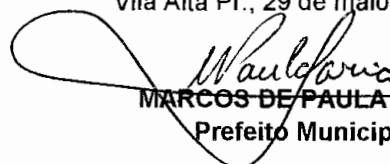
CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

$$\begin{array}{r} \text{Arrecadação do 2º período de X1 x} \\ 3.352.713,67 \times 25,65\% = \end{array} \quad \Delta \quad \begin{array}{r} 859.861,03 \text{ R\$-} \\ 4.212.574,70 \end{array}$$

CÁLCULO:

(+)	a) Receita Prevista para X2 (2002)	R\$-	4.640.000,00
(-)	b) Menos:		
	Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro/abril de 2002).	R\$-	1.566.523,01
	Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (maio a dezembro/2001).	R\$-	4.212.574,70
(=)	Total de (b).....	R\$-	5.779.097,71
(-)	Créditos abertos no exercício.	R\$-	789.100,00
(=)	c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado.	R\$-	<u>349.997,71</u>

Vila Alta Pr., 29 de maio de 2002.


MARCOS DE PAULA FARIA
 Prefeito Municipal